



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 916, DE 07 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 757/08, ALTERADA PELA LEI Nº 881/10, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 881, de 20 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Implantação do CREAS e a vinculação do Serviço Sentinela como um dos seus serviços no âmbito municipal, passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.


ELIÉSER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 550,00
Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 550,00
Educador	20 horas	01	R\$ 750,00
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Motorista	40 horas	01	R\$ 562,44

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal